



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 10/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº23 757/2017 de 02 de janeiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013; todas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 12/2019 da CME/CEF,

RESOLVE:

Art. 1º-RENOVAR, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental Fase I da Educação de Jovens e Adultos-da **Escola Municipal Deputado Fabiano Braga Cortes-Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Rua Bahia nº 77, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 84264-320, do município e Sistema Municipal de Ensino de **Telêmaco Borba**, mantida pela Prefeitura de Telêmaco Borba.

§1º A instituição de ensino foi Credenciada para a Oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2903/13 de 25/06/2013 publicada em 16/07/2013, e obteve a última renovação de credenciamento pela Resolução nº 09/2019 de 28/02/2019 e Parecer nº11/2019-CME/CEF, com vigência até 16/07/2023.

§2º A Resolução nº 7103/12 de 26/11/2012, publicada em 11/12/2012, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput art.1º.

§3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1854/15 de 02/07/2015, publicada em 14/07/2015, encerrando-se em 31/12/2018.

§4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da Autorização para funcionamento do ensino à SME/SIME, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SME/SIME, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Telêmaco Borba, 28 de fevereiro de 2019.

Rosimeyre Barbosa Siqueira Carneiro
Secretária Mun. de Educação
Decreto nº 23.757 de 02/01/2017